

LEI n° 86

Dispõe sobre a criação de escolas e de cargos de professor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município quatro escolas rurais com as denominações de “Professor Elísio Mesquita Barros”, “D. América Hermenevinda Ferreira”, “D. Astrogilda Noronha”, e “Cel. Nicolino Rossi”, respectivamente.

Parágrafo único – As escolas criadas serão oportunamente localizadas, por ato do Prefeito, em bairros da zona rural que mais reclamem, pela densidade de população escolar, os benefícios da instrução.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais quatro cargos de professor, cujos vencimentos são os fixados pela Lei Municipal nº78, de 2 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Para atender à despesa com as medidas autorizadas nesta lei, serão incluídas dotações do orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 2 de dezembro de 1950.

Luiz Ulisses Quaglia  
Prefeito Municipal